

**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente "Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças" ("Segundo Aditamento") e na melhor forma de direito, as partes,

**COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – CJ 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CHP");

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 9º andar, Conjunto 92, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Habitasec");

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Casa de Pedra"); e

**STRONGER YI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 60, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.455.163/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Stronger").

(CHP, Habitasec, Casa de Pedra e Stronger, doravante denominados em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente como "Parte").

E ainda, na qualidade de avalistas anuentes,

**YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, conjunto 41, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.284.204/0001-18, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("You Inc"); e

**ABRÃO MUSZKAT**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.899.598-87, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 41, Vila Nova Conceição, ("Abrão" e, em conjunto com You Inc, "Avalistas").

**I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

1716834



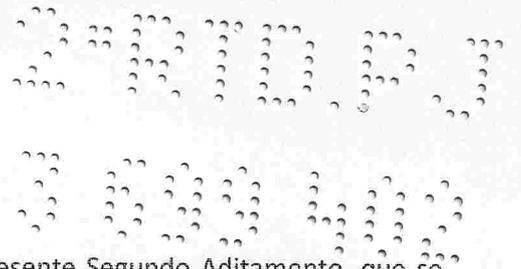
*[Handwritten signatures and initials]*

Para a celebração deste Segundo Aditamento, as Partes supra qualificadas, levando em consideração as declarações abaixo, que aceitam como fiel expressão da verdade e de suas vontades tendo em vista que:

- (a) Em 09 de fevereiro de 2018, a Stronger emitiu em favor da CHP a Cédula de Crédito Bancário nº 41500549-3 ("CCB");
- (b) Por meio da formalização do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*", firmado em 09 de fevereiro de 2018, conforme aditado em 29 de agosto de 2018, a CHP cedeu à Habitasec a totalidade dos Créditos Imobiliários oriundos da CCB e as garantias a ela vinculadas ("Contrato de Cessão");
- (c) Em 09 de fevereiro de 2018, a Habitasec emitiu 01 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário integral ("CCI") para representar os Créditos Imobiliários decorrentes da CCB, nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária Sob Forma Escritural*", celebrado entre a Habitasec e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" ou "Vórtx");
- (d) Em 09 de fevereiro de 2018, a Habitasec vinculou a CCI aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 105ª Série de sua 1ª Emissão, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, celebrado entre a Habitasec e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRI, conforme aditado em 29 de agosto de 2018 ("Termo de Securitização"), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e dos demais normativos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");
- (e) Em 07 de Junho de 2019, foi realizada a Assembleia Geral dos Titulares do CRI ("AGT"), por meio da qual os titulares do CRI aprovaram (i) a substituição da Habitasec pela Casa de Pedra, com a assunção, por esta última, de todos os direitos e deveres da Habitasec nos documentos que formalizam a emissão dos CRI; (ii) a substituição do agente fiduciário do CRI; (iii) a transferência do patrimônio separado vinculado à Emissão da Habitasec à Casa de Pedra; e (iv) autorizar a dispensa da celebração da "Escritura Pública de Constituição de Hipoteca" ("Escritura de Hipoteca"), pela qual a Stronger deveria constituir em favor da Casa de Pedra a garantia hipotecária cedular em primeiro grau sobre os imóveis nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 41500549-3, mediante o pagamento no valor de R\$ 200.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado pela Stronger à Casa de Pedra, através de transferência eletrônica disponível ("TED") na Nova Conta Centralizadora, no prazo de até 10 (dez) dias contado da data de obtenção do registro da incorporação do Empreendimento Imobiliário;;
- (f) Em decorrência das disposições supramencionadas, as Partes têm interesse em aditar o Contrato de Cessão para ceder a posição contratual da Habitasec à Casa de Pedra, a fim de refletir o ajuste aprovado pela AGT;
- (g) As Partes dispuseram de tempo e condições adequados para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Segundo Aditamento, cuja celebração e execução são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

1716834





Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Segundo Aditamento, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições contratuais e legais, aplicáveis:

## II. CLÁUSULAS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 A Casa de Pedra, a partir da Data de Transferência, assume todos os direitos e obrigações da Habitasec, estabelecidos no Contrato de Cessão.

1.2 As Partes ajustam que os recursos constantes na Conta do Patrimônio Separado, atualmente mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., referentes aos pagamentos dos Créditos Imobiliários cedidos, inclusive os investimentos e rendimentos oriundos de tais recursos, serão transferidos para a conta corrente de titularidade da Casa de Pedra, abaixo definida, bem como que deverá ser enviado pela Habitasec à Casa de Pedra documento e planilha com conciliação dos valores transferidos. Após tal transferência, as contas de titularidade da Habitasec deverão ser encerradas num prazo de até 30 dias.

1.3 As Partes acordam alterar a Conta do Patrimônio Separado contida no item 1.7, da Cláusula Primeira, do Contrato de Cessão para fazer constar a nova conta corrente de titularidade da Casa de Pedra, passando tal item a vigorar com a seguinte redação:

***“1.7. Pagamento dos Créditos Imobiliários:** Em decorrência da celebração deste Contrato, a partir desta data, todos e quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários, no todo ou em parte, conforme previsto neste instrumento, serão devidos integralmente e pagos diretamente à Casa de Pedra, mediante depósito na conta corrente nº 1811-2 mantida na Agência 2028 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da Cessionária (“Conta do Patrimônio Separado”), sendo que tais recursos serão utilizados conforme o disposto no Termo de Securitização.”*

1.4 Considerando as alterações acima indicadas, resolvem as Partes alterar o item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato de Cessão, para fazer constar o endereço da Casa de Pedra:

***“6.1. Comunicações:** Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato.*

Se para a CHP:

**COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**

Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – CJ 501, Floresta,  
CEP 90560-002, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

At.: Luis Felipe C Carchedi

Tel.: (51) 3515 6208

E-mail: [operacional@chhipotecaria.com.br](mailto:operacional@chhipotecaria.com.br)

1716834



STRONGER  
YOU INC

Se para a Habitasec:

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 9º andar, cj. 92

CEP 01451-902, Cidade de São Paulo - SP

At.: Marcos Ribeiro do Valle Neto / Gerência de BackOffice

Tel.: (11) 3062-6909

E-mail: [mrvalle@habitasec.com.br](mailto:mrvalle@habitasec.com.br) / [monitoramento@habitasec.com.br](mailto:monitoramento@habitasec.com.br)

Se para a Stronger:

**STRONGER YI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, conjunto 60

CEP 04543-000, Cidade de São Paulo - SP

At.: Beny Fiterman

Telefone: (11) 3074-0761

E-mail: [beny@youinc.com.br](mailto:beny@youinc.com.br)

Se para a Casa de Pedra:

**CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**

Rua Iguatemi, nº 192, Conjunto 152, Bairro Itaim Bibi

CEP 01451-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

At. Rodrigo Arruy e BackOffice

Telefone: (11) 4562-7080

E-mail: [contato@cpsec.com.br](mailto:contato@cpsec.com.br); [rarruy@nminvest.com.br](mailto:rarruy@nminvest.com.br)

Se para os Avalistas:

**YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, conjunto 41

CEP 04543-000, Cidade de São Paulo - SP

At.: Beny Fiterman

Telefone: (11) 3074-0761

E-mail: [beny@youinc.com.br](mailto:beny@youinc.com.br)

**ABRÃO MUSZKAT**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, conjunto 41

CEP 04543-000, Cidade de São Paulo - SP

Tel.: (11) 3074-0761

E-mail: [beny@youinc.com.br](mailto:beny@youinc.com.br); [ri@youinc.com.br](mailto:ri@youinc.com.br)."

1.5 Fica desde já pactuado que, em razão do quanto deliberado na AGT, a Stronger deverá efetuar o pagamento do prêmio de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), por meio de transferência eletrônica disponível ("TED") na Conta do Patrimônio Separado, no prazo de até 10 (dez) dias contado da data de obtenção do registro do memorial de incorporação do empreendimento imobiliário a ser desenvolvidos sobre os imóveis conforme definidos na Cedula de Credito Bancário nº 41500549-3, todas de titularidade da Stronger ("Memorial de Incorporação" e "Empreendimento Imobiliário", respectivamente).

1716834



1.6 Fica, desde já, pactuado que as Partes, em razão da celebração do presente Segundo Aditamento, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente, celebrar o aditamento ao "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia com Condição Resolutiva e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), a fim de garantir o adimplemento dos Créditos Imobiliários, bem como o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Stronger perante a Casa de Pedra.

1.7 Fica, desde já, pactuado que as Partes, em razão da celebração do presente Segundo Aditamento, uma vez registrado o Memorial de Incorporação do Empreendimento Imobiliário, conforme o disposto na Cláusula 6.1.1 da CCB, as Partes deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do registro do Memorial de Incorporação, celebrar o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), a fim de garantir o adimplemento dos Créditos Imobiliários, bem como o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Stronger perante a Casa de Pedra.

1.8 A CHP, Casa de Pedra, Stronger e os Avalistas outorgam à Habitasec a mais ampla, geral, irrestrita, plena, irrevogável e irretroatável quitação com relação a todos e quaisquer atos e fatos relacionados à Emissão, aos CRI e à administração dos Créditos Imobiliários, até a presente data, renunciando, expressamente, a todo e qualquer direito, ação, pretensão, reclamação e/ou demanda, de qualquer natureza, que tenha ou possa vir a ter, porventura existente em face da Habitasec, obrigando-se a nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título, seja no âmbito judicial, administrativo ou arbitral, sobre todos e quaisquer atos praticados pela Habitasec até a Data de Transferência relativos a este instrumento e demais instrumentos da operação de emissão de CRI, bem como manter a Habitasec indene perante a quaisquer reclamações ou ações de terceiros que venham ocorrer após a transferência do Patrimônio Separado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Os termos utilizados no presente Segundo Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste contrato, terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Contrato de Cessão anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com este Segundo Aditamento ora firmado, as quais ficam neste ato ratificadas integralmente, obrigando as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

3.2. O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irretroatável e irrevogável, obrigando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrendimento.



3.3. A celebração deste Segundo Aditamento e o cumprimento das obrigações de cada uma das Partes dispostas no Contrato de Cessão, conforme alterado, (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos constitutivos; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a qual a respectiva Parte esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, que não tenha sido obtida e apresentada à outra Parte.

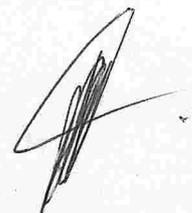
3.4. Nenhuma das Partes se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Segundo Aditamento, sendo certo que as manifestações de vontade ora externadas por meio deste encontram-se livres de quaisquer vícios de consentimento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de Julho de 2019.

*(Espaço deixado intencionalmente em branco)*

*Páginas de assinaturas abaixo.*



1716834



NOTAS  
que

2019

(Página de assinatura 1/6 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Stronger YI Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Nome: **Rodrigo Geraldi Arruy**  
Cargo: **DIRETOR**

Nome:  
Cargo:

20 notário Jeremias  
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião  
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RODRIGO GERALDI ARRUY em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 29 de julho de 2019.  
Em Teste da verdade. Cód. [-123695981545432567271-0033791]  
PAULO HENRIQUE MARCIANO - Escrevente (Unid 1: total R\$ 9,50)  
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: C1AB-0047588  
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

20 notário Jeremias  
Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
112284  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C1107TAB0047588  
Paulo Henrique Marciانو  
Escrevente Autorizado  
Rua Joaquim Floriano, 889  
(Capital)  
SÃO PAULO

1716834

7

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP  
CONTRATO

(Página de assinatura 2/6 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Stronger YI Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)



COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP

Nome: *[Signature]*  
Cargo: Luis Felipe C. Carchedi  
Diretor

Nome: *[Signature]*  
Cargo: Monica Miuki Fujii  
Procuradora

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA  
Oficial: Liana Varzella Mimary  
Rua Henrique Schaumann, 518 - 1º e 2º andares - Pinheiros - (11) 3081-9388

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) LUIS FELIPE CARLOS CARCHEDI e (1) MONICA MIUKI FUJII, em documento com valor econômico, a qual contém com padrão depositado nesta serventia, em São Paulo, 01 de agosto de 2019.

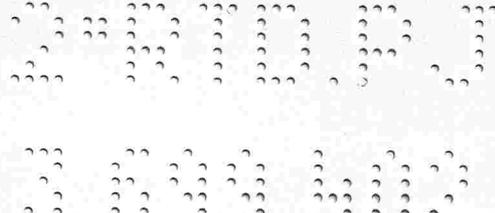
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo(s): 1 Ato: AA-0895644; AA-0895644  
(Qtd 2s/Total R\$ 19,00) VALOR ECONOMICO C11066AA0895643

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo - SP  
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388  
EDSON SILVA BEZERRA  
ESCREVENTE AUTORIZADO



1716834





(Página de assinatura 3/6 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Stronger YI Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

*Marcos Ribeiro do Valle Neto*



Nome: **Marcos Ribeiro do Valle Neto**  
Cargo: **RG:44.858.325-2**  
**CPF:308.200.418-07**

*Vicente Postiga Nogueira*



Nome: **Vicente Postiga Nogueira**  
Cargo: **RG:877836**  
**CPF:076.811.148-07**

*[Handwritten signature]*

20 notário Jeremias  
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - cp 04534-013 - fone:11 3078-1836  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS  
tabelião  
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO e (1) VICENTE POSTIGA NOGUEIRA, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 21 de julho de 2019.  
Em Teste da verdade. Cod. [-1217312415481332507501-003379]  
PAULO HENRIQUE MARCIANO - Escrevente (Utd 2-10211 R\$ 194,00)  
Selo(s): Selo(s): 2 Atos:C2AA-082867  
O Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.



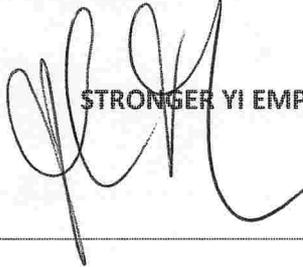
1716834



*[Handwritten marks]*

(Página de assinatura 4/6 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Stronger YI Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

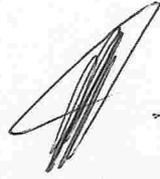
VAMPRE  
DA SILVA  
AUTORIZADA  
CAPITAL

  
STRONGER YI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Nome: **Abrão Muszkat**  
Cargo: **RG 2.935.505 SSP/SP**  
**CPF 030.899.598-87**



Nome: **VALTER RABOTZKE JUNIOR**  
Cargo: **RG: 32.615.514-4**  
**CPF: 221.506.478-18**



**Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
ABRAO MUSZKAT, VALTER RABOTZKE JUNIOR  
São Paulo, 31 de Julho de 2019. C. Leg. 5/31/17. 13:05:13h  
R\$19,00 SELD(S) C21047AB0556296  
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIAO - VAMPRE  
SUELEM FULY DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
CAPITAL

Coleção Notarial  
do Brasil  
São Paulo  
111229  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 2  
C21047AB0556296

1716834  


  
  
10

LO. 3.889  
ano  
de  
3.889  
STAS

(Página de assinatura 5/6 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Stronger YI Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: **Abrão Muszkat**  
Cargo: **RG 2.935.505 SSP/SP**  
**CPF 030.899.598-87**

Nome: **David Leon Rubinsohn**  
Cargo: **RG: 2.895.575-3 SSP/SP**  
**CPF: 223.831.198-06**

**20 notário Jeremias** Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep: 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião**

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **DAVID LEON RUBINSOHN**, em documento com valor econômico, dou fé. São Paulo, 27 de julho de 2019. Ed Teste da verdade. Cód. [-1232608915465632548679-003379]

**PAULO HENRIQUE MARCIANO - Escrevente (Unid 1: total de 9,50)**  
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: C1AB-0047590  
O Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.

**20 Tabelião de Notas**  
Paulo Henrique Marciano  
Escrevente Autorizado  
Rua Joaquim Floriano, 889  
(Capital)  
SAO PAULO

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
112284  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11077AB0047590

**Vampre** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicuado, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
**ABRÃO MUSZKAT**  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 31 de Julho de 2019. C.Seg: 57470208/13:05/29h

R\$9,50 SELD(S) C11047AB0874786

Válido somente com selo de autenticidade

**Colégio Notarial do Brasil**  
Seção São Paulo  
111229  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C11047AB0874786

**TABELIÃO - VAMPRE**  
**ELEM FULY DA SILVA**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**  
**SÃO PAULO - CAPITAL**

**1716834**

2019

2019

(Página de assinatura 6/6 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Stronger YI Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

VAMPRÉ  
SILVA  
SADA  
ITAL

ABRÃO MUSZKAT

CPF/MF: 030.899.598-87

RG: 2.935.505-9 SSP-SP

TESTEMUNHAS:

*Cristiane L. dos Anjos*

Nome: **Cristiane Cantanzaro dos Anjos**  
RG: **RG: 45.859.742-9**  
CPF/MF: **CPF: 376.176.508-84**

Nome: **Mara Cristina Lima**  
RG: **RG: 23.199.917-3**  
CPF/MF: **CPF: 148.236.208-28**

**Vampré** 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 5065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
 ABRÃO MUSZKAT\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 São Paulo, 31 de Julho de 2019. Seq: 77490212. 13:05:31h

R\$9,50 SELD(S) C11047AB0874787

Válido somente com selo de autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
111229  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1

**TABELIÃO - VAMPRÉ**  
**HELENE FULY DA SILVA**  
**PREVENTE AUTORIZADA**  
**SÃO PAULO - CAPITAL**

C11047AB0874787

**1716834**





**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 3.699.402 de 02/08/2019**

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 02/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 3.700.702, tendo sido registrado sob nº **3.699.402** e averbado no registro nº 3.676.475 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 02 de agosto de 2019

Douglas Soares Saugo  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

**1716834**

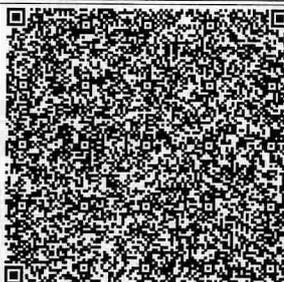


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 125,30	R\$ 35,71	R\$ 24,43	R\$ 6,60	R\$ 8,57
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,07	R\$ 2,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,30



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsps.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsps.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181729053330432



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1126494TIBE000033637CD191

**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br  
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho



Apresentado e protocolado, nesta data sob nº 1745727  
às Fls. 261 F, no Livro A-90 de Protocolo, em 13 de  
agosto de 2019, registrado e digitalizado sob nº 1716834,  
às Fls. 167 f, no Livro B-441 do Registro Integral de  
Títulos e Documentos. O referido é verdade e dou fé.  
Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

André Luis Kuser - Registrador Substituto

Total: R\$79,40 + R\$7,40 = R\$86,80

Registro/Averbação s/ valor (integral): R\$53,70 (0449.04.1700003.35838 = R\$3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R\$20,80 (0449.03.1400001.43973 = R\$2,70)

Processamento eletrônico: R\$4,90 (0449.01.1900001.05615 = R\$1,40)



**AVERBADO AO REGISTRO DE**  
**NÚMERO DE ORDEM:**  
**1705385, 1709391/**